

***Despacho n.º 163/20-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 155/19-OG, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 5 - 2.ª Série, de 31 de maio de 2019, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção de Faro, Capitão de infantaria, Carlos Isidro Jesus Baptista, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 6 de maio de 2020.

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

7 de maio de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Pedro Emílio da Silva Oliveira*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 5 – 2.ª Série MAI20](#)